



PLANO DE TRABALHO Nº 01/2018

OBJETO: Atendimento aos serviços de creche, para crianças de 02 até 07 anos da região: Vila Residencial Estreito, Vila Primavera, Vila Barreira e zona rural no município de Pedregulho SP.

1 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

1.1 – Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome: Associação Casa de Amparo Canaã – CAC.

CNPJ: 09.444.702/0001-39.

Inscrição Estadual: Isento.

Endereço: Rua Cana Brava S/Nº – Usina de Estreito.

Cidade: Pedregulho – SP / CEP: 14.470-000.

Telefone: (16) 99791-6537.

E-mail: projetocasacanaa@gmail.com

1.2 – Dados do responsável:

Responsável: Cícero dos Reis Silva Junior.

CPF: 341.674.008-47.

RG 42.823.913-1 SSP/SP.

Endereço: Rua Peixoto nº 130, Vila Residencial de Estreito.

Pedregulho-SP - CEP 14.470-000

Cargo: Presidente

Rua Cana Brava S/Nº - Usina de Estreito – Pedregulho S.P.

CNPJ: 09.444.702/0001-39

Tel. (16) 99791-6537 / projetocasacanaa@gmail.com

2 – INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA OSC E ÁREA DE ATUAÇÃO.

A O.S.C. ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO CANAÃ é uma entidade privada, de caráter beneficente, ou seja, filantrópica, sem fins lucrativos. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do jovem, do idoso e seus familiares que atende na região da Vila Primavera, Vila Barreira, Vila Residencial de Estreito e Zona Rural.

Tem como objetivo trabalhar com a sociedade de uma maneira simples e objetiva, com intuito de restaurar a dignidade, a socialização, os valores morais e éticos, através de uma base simples, gerando uma mentalidade de autoafirmação e autoestima elevada, capacitando e introduzindo educação para crianças, promovendo a saúde integral e a democratização do acesso a bens culturais, visando o desenvolvimento harmônico da criança e do jovem, motivando para uma carreira profissional.

Atualmente possui 02 (dois) projetos sendo:

1º Cursos profissionalizantes para crianças com a idade a partir de seis anos à jovens e adultos com qualquer idade.

2º A creche da Vila primavera que se subdividindo em duas categorias; O 1º para atendimento de menores em idade de creche e o 2º para atendimento de menores em idade de pré-escola.

Atualmente os atendimentos são realizados de segunda às sextas-feiras com 05 (cinco) refeições diárias, sendo: às 07h30min Café da manhã; às 10h uma fruta; às 12h almoço; às 13h mamadeira e às 16h um lanche reforçado.

Atua ainda na promoção de hábitos de higiene pessoal, tais como: banho diário, lavação das mãos antes das refeições, escovação dos dentes após refeições, unhas e etc.

Na área da saúde acompanhamos: a vacinação dos menores, consultas odontológicas, pediátricas e psicológicas e as medica quando doentes, mediante a receita medica.

A capacidade de atendimento da entidade é de até 60 crianças de ambos os sexos de 02 (dois) anos até 07(sete) anos de idade.



3 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente PLANO DE TRABALHO, o atendimento aos serviços da creche, para crianças de 02 até 07 anos da região: Vila residencial de Estreito, Vila Barreira, Vila Primavera e Zona rural.

3.1- CABE AO CENTRO SOCIAL DA VILA PRIMAVERA:

O atendimento de até 60 (sessenta) crianças de ambos os sexos, sem distinção de raça, condição social, credo religioso ou político, de 02 (dois) anos até 07 (sete) anos de idade, das 06h30min até às 17h em tempo integral de segunda à sexta, oferecendo condições para saúde e seu pleno desenvolvimento físico, mental, emocional e social.

A execução dos serviços do objeto presente se justifica diante da forçosa necessidade em oferecer à população de Pedregulho o devido atendimento à Lei de Diretrizes da Base Nacional de Educação – Lei 9.394/96 bem como de nossa Constituição Federal, e em especial, quanto o processo de educação de crianças de 2 a 7 anos de idade. Quanto ao atendimento da primeira etapa da educação básica infantil, objetivaremos o desenvolvimento integral da criança até os sete anos de idade em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, completando com uma ação na família e na comunidade.

O serviço a ser prestado deverá ser realizado em agrupamentos e por etapas, com profissionais habilitados e ou especializados para essa finalidade. Deverá possuir caráter educativo e preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social, nos moldes adotados pela Secretaria de Educação do Município.



3.2- CABE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO.

- Transferir os recursos CONTRATUALIZADOS para sua manutenção, de acordo com o Plano de Trabalho dividido em 06 (seis) parcelas de 12.000,00 (doze mil reais) totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- A O.S.C. receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, da Prefeitura de Pedregulho a importância referente aos serviços objeto do presente PLANO DE TRABALHO conforme o cronograma de desembolso abaixo:
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
- Julho - R\$ 12.000,00.
- Agosto - R\$ 12.000,00.
- Setembro - R\$ 12.000,00
- Outubro – R\$ 12.000,00.
- Novembro – R\$ 12.000,00.
- Dezembro – R\$ 12.000,00.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO:

- Serão aplicados os recursos em manutenção do imóvel, bens duráveis, material de consumo, folha de pagamento pessoal (salário, 13º Salário, Férias, FGTS e rescisão). Referido plano de aplicação objetiva a manutenção das atividades de atendimento aos usuários nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes da Base Nacional.



5 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

- A execução do presente PLANO DE TRABALHO será avaliada pelos órgãos competentes ou prepostos designados pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão in loco ou indiretos, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta contratualização e de quaisquer outros dados necessários ao controle avaliação dos serviços prestados.
- Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada pelo Serviço Municipal, Estadual ou Federal.
- A O.S.C. facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista no presente PLANO DE TRABALHO, atendendo prontamente a quaisquer exigências ou solicitações, sejam de caráter geral ou específico, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- Em qualquer hipótese é assegurado à O.S.C., amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Constituição Federal.

6 - METAS A SEREM ATINGIDAS.

- Obter melhoria nos atendimentos objetivando prestar atendimento de alto nível aos usuários, obedecendo aos seus Estatutos Sociais, Regimento Interno, inclusive quadro de funcionários, garantindo a todos o direito ao acesso universal e igualdade aos serviços prestados, como padrões adequados de qualidade e eficiência e fácil acesso a eles, além de observar o Estatuto da Criança e do Adolescente e fator de humanização.

6.1 – DAS METAS QUANTITATIVAS.

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCACE DA META
Atender em média mensal a quantidade de até 60 (sessenta) crianças.	Atender em média mensal a quantidade de até 60 (sessenta) crianças de 02 até 07 anos da região: Vila de Estreito, Vila Primavera e Vila Barreira, e zona rural no Município de Pedregulho-SP.	Número de crianças de 02 até 07 anos atendidas.

6.2 – DAS METAS QUALITATIVAS.

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Oferecer às crianças 03 refeições diárias com alimentação adequada a fim de proporcionar pleno desenvolvimento físico e mental.	Cumprir as diretrizes da Merenda Escolar estabelecida pelo Município, oferecendo às crianças no mínimo 03 refeições diárias com alimentação adequada a fim de proporcionar pleno desenvolvimento físico e mental.	Número de refeições servidas dia / mês.
Realização de atividade grupal.	Realizar no mínimo 01 atividade grupal por semestre de acordo com os cronogramas programados objetivando propiciar o desenvolvimento da criatividade, hábitos de higiene, companheirismo, boas maneiras, atividades lúdicas, socioeducativas, culturais e	Número de atividades de grupo / semestre.

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Realização de atividade Familiar através de reunião de pais e mestres.	Realizar no mínimo 01 atividade familiar por semestre de acordo com os cronogramas programados objetivando oferecer a familiares orientação, incentivando a interação com a escola e suas consequências para a vida da criança.	Número de atividades familiar / semestre.
Realização de atividade Externa com as crianças	Realizar no mínimo 01 atividade externa por semestre propiciando às crianças o desenvolvimento da criatividade, imaginação, companheirismo, boas maneiras, atividades lúdicas, socioeducativas, culturais e recreativas.	Número de atividades externa / semestre.

7 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- Início: 16/07/2018
- Duração: 05 meses e 16 dias
- Término Previsto: 31/12/2018

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC (Associação Casa de Amparo Canaã), declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos

Rua Cana Brava S/Nº - Usina de Estreito – Pedregulho S.P.

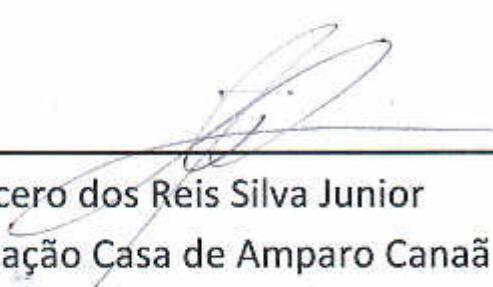
CNPJ: 09.444.702/0001-39

Tel. (16) 99791-6537 / projetocasacanaa@gmail.com



oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal



Cicero dos Reis Silva Junior
Associação Casa de Amparo Canaã
Presidente